



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

*“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.860.000,00”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º)** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 4.860.000,00 (quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

<b>020501</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>			
1648206	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
1123	Aquisição de Área, Desapropriação e Obras Instal. Conjunto Habitacional			
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$		10.000,00
<b>020501</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>			
1648206	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
1123	Aquisição de Área, Desapropriação e Obras Instal. Conjunto Habitacional			
449051	02 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$		4.850.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>4.860.000,00</b>

**Art. 2º)** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

**I) R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>020501</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>			
1648206	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
2129	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
339030	01 MATERIAL DE CONSUMO	R\$		6.000,00
<b>020501</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>			
1648206	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
2129	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		4.000,00

- segue fls. 02 -



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Lei nº 5.211/13 - fls. 02 -*

**II) R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)** através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de convênios firmados com a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

**Art. 3º)** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei, exclusivamente para o exercício de 2013:

**Art. 4º)** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 19 de dezembro de 2013.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**  
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**